



EDITAL
CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 20250628514-SECOM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 24.001/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II (BRIEFING) NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, 7º andar, Natal/RN, e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

ÍNDICE:

ASSUNTO	
01	DO OBJETO
02	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
04	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
05	DO CREDENCIAMENTO:
06	DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07	DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO
08	DAS PROPOSTAS
09	DA PROPOSTA TÉCNICA
10	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11	JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS
13	JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
14	DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
15	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16	DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO
19	DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
20	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
21	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: BRIEFING

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de credenciamento

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo IX: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo X: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XI: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Anexo XII: Modelo de procuração

Anexo XIII: Recibo de retirada de edital

Anexo XIV: Termo de aceitação das condições do edital.



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, neste ato representado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO** designada pela **PORTARIA Nº. 3177/2023-GS/SEMAD**, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de agosto de 2023 torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade: Concorrência, **TIPO TÉCNICA E PREÇO**.

O objetivo é a contratação de **05 (CINCO)** agências de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, segundo disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê *“A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos* e o artigo 85 da mesma Carta Magna.

Também, no tocante a normas gerais, a **Lei Federal nº 12.232/2010** *(a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda)*, com a aplicação complementar da **Lei Federal nº 14.133/2021**, além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, *(a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda)*, o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 *(o qual aprova a execução da Lei 4.680/65)*, com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 *(a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690)*. Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO** conforme procedimentos descritos neste Edital.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social de Natal/RN

- **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 24.001/2026;
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

1 – DO OBJETO:

1.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de **05 (CINCO)** agências de publicidade, para executar os serviços de publicidade e propaganda, para realização de atividades integradas e de comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no *caput* deste item.

1.2. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3. Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 05 (CINCO) agências de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.

1.4. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.

1.5. Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no item 1 do presente edital.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A estimativa de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Natal, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso do total da verba;

2.2. A proponente que vier a ser contratada atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria de Comunicação.

2.3. Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, Objeto desta concorrência, advirão de acordo com a dotação orçamentaria específica constante no presente processo conforme Projeto – Fonte – e Atividade do Elemento de Despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.4. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Comunicação Social que decidirá quanto à sua aprovação.

2.4.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.4.2. A agência contratada nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta da Prefeitura Municipal de Natal, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizado.

3 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

- I. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.
- II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.
- III. Pela taxa de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- IV. Para os custos internos o valor será calculado de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas Agências contratadas.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas no item 7 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.
- 4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta nos termos da legislação vigente;
 - 4.2.2. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.2.4. Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;
 - 4.2.5. Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços Objeto desta Licitação.
- 4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Natal por intermédio da Secretaria de Comunicação Social.
- 4.4. Não serão aceitas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.
- 4.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

4.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como encaminhados por fac-símile ou internet.

4.8. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para tanto deverá ser preenchido o Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, Anexo XIV constante nos anexos do presente Edital, que deverá ser apresentado junto com o Credenciamento.

4.9. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para todos os demais atos desta Licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, que deverão se credenciar na forma do item 5 deste Edital.

4.9.1 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;

4.9.2 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

4.9.3 - Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 5 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, credenciando apenas um representante legal a se manifestar, em qualquer fase desta Licitação, em nome da empresa, devendo este exibir a cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) no ato programado para a entrega dos INVÓLUCROS com as Propostas Técnica e de Preços.

5.1.1 Considerar-se-á legítimo representante da licitante, nas sessões desta Concorrência, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto apresentar documento de identificação com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

5.1.2 Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa (Anexo XII).

5.1.3 A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

5.1.4 A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente certame.

5.1.5 Caso tratando-se de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta

Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com certidão ou cópia dela, de que não houve alteração posterior na representatividade da licitante, acompanhado do documento de identidade que será entregue após a conferência.

5.2. A licitante será responsável pelas declarações de seu preposto.

5.3. As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

5.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.5. Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO em 04 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante (exceto o ENVELOPE “A”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope, denominado ENVELOPE “E”, com os documentos de Habilitação somente será entregue pela licitante cuja proposta seja classificada após seu julgamento. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Natal fará a convocação para a apresentação do referido envelope oportunamente.

6.1.1. ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

Este ENVELOPE não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

6.1.2. ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

6.1.3. ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.1.4. ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.1.5 – ENVELOPE “E” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES CLASSIFICADA APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “E”

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

6.2. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ENVELOPE “A”, que não deverá ser identificado.

6.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA será apresentado no Envelope “A”, sem a identificação da empresa, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.4. O conteúdo do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, indicado no item 9.1.1.1, deverá ser acondicionado em envelope obrigatoriamente fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, a pedido da Licitante.

6.5. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

6.6. Havendo qualquer sinal de identificação no ENVELOPE “A”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

6.7. O Envelope a ser fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO será retirado pela licitante no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração – Central de Compras localizada à Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta – Natal/RN.

6.8. Apenas o ENVELOPE “A” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA será fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

6.9. Não serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados para o endereço eletrônico e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou que cheguem fora do horário estabelecido na pag. 01 do presente Edital, para o seu recebimento.

6.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e da “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

6.11. Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO.

6.12. Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca, código ou numeração. Os envelopes deverão ser lacrados pela Comissão.

6.13. Na mesma reunião de abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA ocorrerá a abertura do Envelope “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes ou por comissão formada com os representantes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

6.14. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope “C” qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

6.15. Após a abertura dos invólucros “A” e “C” da Proposta Técnica, e os vistos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO e dos licitantes, a seção será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Subcomissão Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

6.16. A análise dos documentos constantes dos Envelopes “A” e “C” pela Subcomissão Técnica dar-se-á em sessão reservada.

6.16.1. Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.16.2. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

6.16.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as

razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

6.17. Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C”, o resultado será enviado às empresas via e-mail, na oportunidade em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope “B”.

6.17.1. A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B”.

6.17.2. Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

6.17.3. Será lavrada ata da seção, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

6.18. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.19. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO e enviados às empresas via e-mail.

6.20. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via e-mail.

6.21. Na data marcada pela comissão haverá a divulgação do resultado da análise das Propostas de Preços. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO convocará as licitantes que tiverem sua proposta classificada a apresentar o Envelope “E” – HABILITAÇÃO.

6.22. Não ocorrendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da Proposta de Preços, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a convocação para apresentação do Envelope “E” de HABILITAÇÃO, sendo a referida convocação realizada à empresa via e-mail.

6.23. Na data e hora marcada através da convocação descrita no item acima a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO receberá o Envelope “E” – HABILITAÇÃO das licitantes que tiverem sua proposta classificada. O Envelope e os documentos recebidos serão numerados e rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO e representante presente.

6.24. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos Documentos de Habilitação, e divulgar posteriormente o resultado à empresa via e-mail, ocasião em que será aberto o prazo recursal.

6.25. Não havendo recurso ou após o julgamento do mesmo será adjudicado o Objeto da presente licitação as licitantes que obtiverem a classificação.

6.26. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.27. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

6.28. Não serão CONSIDERADAS quaisquer informações ou declarações apresentadas em um envelope que deveriam constar em outro.

6.29. Os Envelopes de Propostas Técnicas “B” e de Preços “D” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

7 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu de seus atuais administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

7.1.1.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Para as empresas sediadas fora do Estado do RN:
 - I - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da LICITANTE;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência.
- j) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o Anexo VII deste instrumento.

7.1.2.1. É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe os artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.1.2.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “i” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.1.2.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

7.1.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, não lhes sendo aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração, expedida por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou a declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei 12.232/10);

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondendo a **1%** sobre o valor do contrato, de acordo com o seu último balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou atendimento aos Índices de Liquidez e Endividamento previstos no item c.3 deste edital.

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, observada a exceção disposta no parágrafo 6º. do artigo 69 da lei n. 14.133/21, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

c.1) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “d” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;

c.2) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial, na hipótese de ser legalmente obrigatório para a licitante;

c.3) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente identificados:

LC (Índice de Liquidez Corrente)

$LC = \frac{AC}{PC}$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG (Índice de Liquidez Geral)

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

ET (Endividamento Total)

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Documentação Complementar

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se não emprega mão-de-obra de menor, e de inexistência de fato impeditivo (cf. art. 14 da Lei 14.133/21) conforme modelo sugerido no **Anexo VII**;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

7.1.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, conforme o caso, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8 - DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, na forma prevista no item 6 e deverão atender os seguintes requisitos:

8.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e endereço eletrônico – e-mail, quando existente, com exceção do Envelope “A” – **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

8.1.2. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

8.1.3. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas e carimbada em sua página final, bem como rubricadas em todas as demais folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope “A” - **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

8.1.4. Terem indicação, no envelope “D”, de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

8.1.5. Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e e-mail, se houver.

8.1.6. Declaração que possui ou que instalará, após a assinatura do contrato, escritório ou representante na cidade de Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante, que deve estar contida no Envelope “C” Capacidade de Atendimento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujo **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada (ENVELOPE “A”)** apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “A”, “B”, e “C” na forma prevista no item 6 e deverá atender os seguintes requisitos:

ENVELOPE “A”

9.1.1. No ENVELOPE “A” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, elaborado com base no *Briefing (Anexo II)*.

9.1.1.1. Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (ENVELOPE “A”)** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, a pedido da licitante.

9.1.1.1.1 O ENVELOPE PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser retirado obrigatoriamente pela interessada de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, até 3 dias úteis antes da abertura do certame, na Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Natal, no endereço Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal/RN.

9.1.1.1.2. Apenas o ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA SERÁ FORNECIDO, os demais devem ser providenciados pela licitante.

9.1.1.2 O ENVELOPE “A” - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do ENVELOPE “B” – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, o ENVELOPE “A” não poderá:

- a)** ter nenhuma identificação;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c)** estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante;
- d)** estar em desacordo com o tamanho, as fontes tipográficas, o espaçamento de parágrafos, as quantidades e as formas dos exemplos das peças e outros aspectos pertinentes, com exceção das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia.

ENVELOPE “B”

9.1.2. No ENVELOPE “B” deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

9.1.2.1 O ENVELOPE “B” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “B”

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

9.1.2.2 O ENVELOPE “B” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada – deverá ser datado, carimbado e assinado na última página, bem como rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante.

ENVELOPE “C”

9.1.3 No ENVELOPE “C” – Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.3.1 O ENVELOPE “C” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “C”

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

9.1.3.2 O ENVELOPE “C” deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O ENVELOPE “C” e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante, bem como serão carimbados e assinados na última página e rubricados nas demais.

9.1.3.4 O ENVELOPE “C” não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Apócrifo – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”

ENVELOPE “D”

9.1.4 A Proposta de Preços deverá ser entregue à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO acondicionada no Envelope “D”.

9.1.4.1 O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026-XX/RN

ENVELOPE “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

9.1.4.2 O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

10 – DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada da seguinte forma:

10.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** - deverá ser apresentado em folhas soltas, sem qualquer tipo de encadernação, da seguinte forma:

- em papel offset branco, formato A4, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, bem como nos títulos e entre títulos;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas e opcionalmente duplo após títulos, entretítulos e entre parágrafos;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12,
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; e sem identificação da licitante.

10.2.1. Os subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

10.2.2. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

10.2.2.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, devendo ser contada como duas páginas para efeito de numeração.

10.2.3. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados ao final da estratégia de mídia e não mídia.

10.2.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do INVÓLUCRO “B”.

10.2.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária prevista no subitem 10.3.1 e 10.3.2 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

10.2.6. Os textos da Ideia Criativa composto por 02 (duas) páginas e a Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

10.2.7. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

10.2.8 - Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto, que não deverão ser numeradas, nem serão contabilizadas ao limite determinado no item 10.2.5 e 10.2.6.

10.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

10.3.1 - Raciocínio Básico: Composto de um texto com (04) quatro páginas, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da Prefeitura Municipal de Natal, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação, expressos no Briefing (Anexo II).

10.3.2-Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto com (06) páginas em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Natal, especificado no Briefing (Anexo II), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para Prefeitura Municipal de Natal e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritários.

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.4 Ideia Criativa: Apresentação pela Licitante da Campanha Publicitária, observadas as seguintes disposições: compostas por (02) duas páginas.

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material, observadas as condições estabelecidas.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as 05 (cinco) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

10.4.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 10.4 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.4.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente' (item 10.4.3), a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.4 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

10.4.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 10.4

- a) Estão limitados ao quantitativo 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.
- c) Só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia;
- d) Poderão ser apresentadas em formatação livre, típica das peças.

10.4.3.1.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 10.4.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- 10.4.3.1.1.1 As reduções e variações de formato não serão consideradas como peças;
- 10.4.3.1.1.2 Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- 10.4.3.1.1.3 Anúncio composto de páginas sequenciais, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerado uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- 10.4.3.1.1.4 Anúncio para *tablets* e similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- 10.4.3.1.1.5 Adesivagem e similares será considerada uma peça;
- 10.4.3.1.1.6 Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- 10.4.3.1.1.7 Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- 10.4.3.1.1.8 Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- 10.4.3.1.1.9 Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
- 10.4.3.1.1.10 Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

10.4.3.2 Na apresentação de proposta de *hotsite*, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

10.4.3.2.1 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.4.

10.4.3.2.2 Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em Pen-Drive normalmente encontrados no mercado, sem identificação da proponente,

executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

10.4.3.2.3 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos ou imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

10.4.3.2.4 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

10.4.3.2.5 As peças gráficas deverão ser impressas em papel offset branco, 75 gr/m² a 90 gr/m², em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepertout*, observado que as peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro "A" podem ser dobradas.

10.4.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

10.4.4.1 Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 10.4 deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

10.4.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação online, de adesivagem ou assemelhados, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça, destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.4.4.3 Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Devem ser desconsiderados os custos internos;
- c) Deve ser considerado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, valores brutos, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- d) Será admitida a utilização de mídia programática.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado, carimbado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

10.6 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.6.1 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

10.7 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes atuais à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Natal, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

10.8 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.8.1 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.8.2 A licitante deverá **apresentar 5 (cinco) peças ou material**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.8.2.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2017.

10.8.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-Drive.

10.8.2.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.8.2.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples.

10.8.3 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.8.4 As peças e ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Natal seja ou tenha sido signatária.

10.9 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.9.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, formato A4, diagramação livre, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas, carimbadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.9.2 Qualquer página com os documentos e informações poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.9.3 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE “B”.

10.9.4 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.9.4.1 As propostas de que trata o subitem 10.9.4 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2017.

10.9.4.2 Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

10.9.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados (assinados) pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Prefeitura Municipal de Natal seja ou tenha sido signatária

10.9.4.4 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo

ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

10.9.5 É permitida a inclusão de **até 5 (cinco) peças e ou material**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen-drive;
- II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1 A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

11.1.3 Plano de Comunicação Publicitária

11.1.4 Raciocínio Básico – 10 (Pontos) a compreensão sobre:

- a) as funções e do papel da Prefeitura Municipal de Natal, nos contextos social, político e econômico; 0 a 2 (pontos)
- b) sobre o cumprimento do objeto do item da licitação; 0 a 2 (pontos)
- c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Prefeitura Municipal de Natal; 0 a 3 (pontos)
- d) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Natal, para enfrentar esse (s) desafio (s) ou problema (s). 0 a 3 (pontos)

11.1.5 Estratégia de Comunicação Publicitária - 25 pontos

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal de Natal e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s); 0 a 4 pontos
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; 0 a 4 pontos
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Natal, com seus públicos; 0 a 4 pontos
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Natal 0 a 5 pontos
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; 0 a 4 pontos
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Prefeitura Municipal de Natal seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico de comunicação a ser(em) enfrentado(s), seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível. 0 a 4 pontos

11.2 Ideia Criativa - 25 pontos

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s) geral e/ou específico, de comunicação da Prefeitura Municipal de Natal 0 a 3 pontos
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; 0 a 3 pontos
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; 0 a 2 pontos
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; 0 a 2 pontos
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; 0 a 3 pontos
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; 0 a 2 pontos
- g) sua pertinência às atividades de comunicação da Prefeitura Municipal de Natal e sua inserção nos contextos social, políticos e econômico; 0 a 3 pontos
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; 0 a 2 pontos
- i) a exequibilidade das peças e ou do material; 0 a 2 pontos
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. 0 a 3 pontos

11.2.1 Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 pontos

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; 0 a 1 ponto
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; 0 a 1,5 pontos
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; 0 a 1,5 pontos
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Natal; 0 a 2 pontos
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; 0 a 2 pontos
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. 0 a 2 pontos

11.2.2 Capacidade de Atendimento - 10 pontos

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; 0 a 2 ponto
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; 0 a 2 pontos
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Natal 0 a 2 pontos
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; 0 a 2 pontos
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Natal e a licitante, esquematizado na proposta; 0 a 2 pontos

11.2.3 Repertório - 10 pontos

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; 0 a 4 pontos
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; 0 a 2 pontos
- c) a clareza da exposição das informações prestadas; 0 a 4 pontos

11.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 pontos

- a) a evidência de planejamento publicitário; 0 a 2 pontos
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; 0 a 3 pontos
- c) a relevância dos resultados apresentados; 0 a 2 pontos
- d) a concatenação lógica da exposição. 0 a 3 pontos

11.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (Cem)** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta)

- a1) Raciocínio Básico: 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco)
- a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)

c) Repertório: 10 (dez)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)

11.3.2 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

- a) As atas descritivas deverão ser individuais, apesar de ser facultado aos avaliadores deliberação coletiva para julgamento das propostas, sempre observando os critérios presentes neste edital.

11.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

- a) É permitida, bem como recomendada, a discussão entre os membros sorteados para integrar a subcomissão técnica das propostas apresentadas, como forma de evitar discrepâncias de ordem a ferir a diferença permitida na Legislação.

11.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.3.4 Serão consideradas classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior nota.

11.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos, que corresponde a média 7, da pontuação máxima atribuída;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 11.3.1.

11.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, será considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes as letras **a3); a2); b) e c) do subitem 11.3.1.**

11.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, cuja data será divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO acondicionada no Invólucro “D”.

ENVELOPE “D”

12.1.1 O ENVELOPE “D” deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Concorrência nº 24.001/2026

ENVELOPE “D”

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

12.1.2 O ENVELOPE “D” será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

12.2 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.2.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da AGÊNCIA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

d) O desconto que será concedido ao cliente sobre os custos internos de criação e produção da agência, não inferior a 10% (dez por cento), apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, ou superior a 40% (quarenta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº.4.680/1965.

e) O prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação da execução dos serviços, ou seja, da certificação da Nota Fiscal.

A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo IV.

12.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Natal.
 - a.1 aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
 - a.2 aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Natal as vantagens obtidas;
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo III).

12.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Natal, sem ônus adicionais.

12.5.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5.2 Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos INVÓLUCROS;

12.5.3 Declaração em papel timbrado com CNPJ, nome e endereço da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

12.5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.6 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante na cidade de Natal/RN, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

12.6.1 Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

12.6.2 Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

12.7- Tratamento dos Direitos Autorais:

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

12.7.1 – Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Natal dos direitos patrimoniais de uso;

12.7.2 – Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

12.7.3 – Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos

DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.8 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.9 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.10 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo IV, ressalvado observando-se o que regulamenta o art. nº 33 da Lei nº 14.133/2021, não será aceito:

a) Percentual de desconto inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 40% (quarenta por cento) a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos dos serviços executados pela LICITANTE baseados na tabela emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, a título de ressarcimento;

12.10.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO considerará o preço por extenso.

12.11- Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
100	40%
80	35%
60	25%
40	20%
20	15%

13- DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

13.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto 36 a 38 da Lei nº 14.133/2021 para o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

13.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e nos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso 0,70 para a Proposta Técnica e peso 0,30 para a Proposta de Preço.

13.3. Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

13.3.1. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, parágrafo 2º. da lei 14.133/21:

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

13.3.2. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

13.3.2.1. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

13.3.2.2. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

13.3.2.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.3.2.4. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as licitantes mais bem classificadas no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços.

14 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

14.1 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Prefeito Municipal de Natal, através de portaria, nomeará a Subcomissão Técnica.

14.1.1 - A composição da Subcomissão Técnica será divulgada no Diário Oficial do Município até quarenta e oito horas antes da data de recebimento dos envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço.

14.2. A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

14.2.1 - Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

14.2.2 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão.

14.2.3 - Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO para a devida publicação.

14.3. Todos os atos da comissão e subcomissão técnica deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Conforme prevê o artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações previstas nesta legislação serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.4. Conforme o § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

14.5. Conforme o § 2º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, realizado em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.1. A data, local e hora do sorteio serão divulgados com antecedência, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO. Conforme o § 4º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a relação

dos nomes referidos nos itens acima será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.5.2 A lista a que se refere o subitem 14.5.1, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais, três não podem manter vínculo algum seja funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.3. Conforme o § 5º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, para os fins do cumprimento do disposto na Lei retro mencionada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens anteriores desta cláusula, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

14.5.4. Conforme o § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

14.5.5. Conforme o § 7º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

14.5.6. Conforme o § 8º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, a sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 14.5.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14.5.7. Conforme o § 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

14.5.8. Conforme o § 6º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.232/2010, a subcomissão técnica prevista no parágrafo primeiro do art. 10 desta Lei reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.5.9. Conforme § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

14.5.10 Conforme o § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.232/2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em

invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de via não identificada.

14.6 – A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, afim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. A impugnação do Edital deverá ser apresentada escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital, e protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, no horário das **08h às 14h** ou **via endereço eletrônico:** pregao.semاد@natal.rn.gov.br neste último canal, será aceito o protocolo até as 23h59min.

15.1.1. Por qualquer cidadão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das Propostas Técnicas e de Preço, conforme disposição do art. 164 da Lei 14.133/21.

15.2. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

15.3. Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos no artigo 165 da Lei 14.133/21., com as eventuais alterações.

15.4. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Secretário de Administração, endereço constante do preâmbulo deste edital, das **08h às 14h**, em dias úteis ou via pregao.semاد@natal.rn.gov.br até as 23:59 do último dia do prazo recursal.

16 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. Depois de homologado o resultado da concorrência, a adjudicatária será convocada pelo Secretaria Municipal de Social e detentor da dotação orçamentária própria, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

16.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da contratante, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar a licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

16.2.1.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação das propostas técnicas, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

16.2.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas técnicas, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

16.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sendo possível sua renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos previstos nos artigos nº 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente Edital e seus Anexos e as Propostas Técnica e de Preços das adjudicatárias.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no artigo 96 da Lei 14.133/21:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Natal;

II. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

III. Fiança bancária.

16.5.1. Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A inobservância injustificada do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.7. Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.8. Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado em caso de alterações.

16.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

16.12. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.13. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

16.14. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

16.15. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato e Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Natal deverão ser pagas em até 30 (Trinta) dias após sua emissão, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 24.001/2026-Natal/RN.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

17.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

17.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, estando pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

17.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que, além da correção monetária pelo IPCA, a taxa de juros moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

18 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

18.1. O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação das propostas, pela variação do IGPM, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

18.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

18.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

18.5. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n 14.133/2021.

19 - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato pode ser alterado desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

19.3. Constituem motivos de rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato conforme o artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

19.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a) a l) e q) do item 19.3;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 20.3., sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito

a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

19.8. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Natal por intermédio do(a) Secretário(a) de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

20.2. O objeto do Contrato será recebido por servidores da Secretaria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL e referenciado pelo(a) Secretário(a) de Comunicação Social.

20.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Natal.

20.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

20.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

20.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

20.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

20.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal/órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

21.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

21.1.2 O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 21.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 156;

22.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

22.2.1. Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 1% (um por cento) do valor do contrato;

22.2.2 . Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

22.2.3 . Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

22.2.4 . 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

22.2.4.1) A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

22.3. Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços caso estes sejam prestadas de forma inadequada;
 - a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.
- b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato a que compete à CONTRATADA no caso de inexecução total do contrato.
- d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- g) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 3 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

22.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Natal, e no caso de impedimento do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

22.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/21 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

22.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legais.

22.9. A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Secretário (a) de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Natal.

22.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Natal

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

23.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

23.3. É facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. As decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, bem como da subcomissão técnica, serão objeto de publicação em veículo oficial.

23.5. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.6. As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

23.7. A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem

como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, poderá ensejar na desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

23.9. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br e no endereço Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal/RN. Através de documento, que deverá ser entregue na sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, o qual será protocolado por este setor.

23.10. Endereço para envio das documentações: Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal/RN. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO.

23.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.12. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

23.13. Face ao disposto no artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

23.14. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Natal (RN), 03 de junho de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. finalidade deste processo é a contratação de 05 (CINCO) agências de publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, revistas, sites, TV, rádio, dentre outros.

O objeto da contratação possui natureza contínua, pois envolve a execução permanente de atividades de comunicação institucional e publicitária, indispensáveis para assegurar a transparência, a orientação social e a divulgação das ações da Prefeitura.

Trata-se de serviços que se renovam a cada demanda, campanha ou ação estratégica, exigindo acompanhamento constante e atualização criativa, sem que haja vínculo de mão de obra exclusiva, já que a execução se dá por meio de equipes técnicas multidisciplinares das agências contratadas, que atuam de forma independente e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, compreendendo:

1.1.1. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2. Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6. Planejamento e execução de pesquisas, consultas, monitoramentos e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas, consultas e monitoramento citados neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

- 1.1.8. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- 1.1.9. Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no caput deste item.
- 1.2. Tais serviços, tendo em vista a comunicação pública de interesse coletivo e promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.
- 1.3. Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 05 (CINCO) agências de propaganda, doravante denominadas LICITANTE.
- 1.4. O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal.
- 1.5. Fica vedada a subcontratação de outras agências de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no edital.
- 1.6. A ideia é que os licitantes desenvolvam ações de comunicação e campanha publicitária desenvolvida com um tema a fim de promover o proposto no briefing, gerando reflexão e aperfeiçoamento das ações fazendo com que os cidadãos se sintam partes da comunidade, criando um vínculo com o ambiente em que vivem, concluindo que são agentes ativos e integrantes da sociedade e formadores da qualidade de vida que possuem.
- 1.7. Os públicos de interesse serão sempre condizentes com o objetivo proposto, mas sempre atenderão a população do Município de Natal ou, em se tratando de campanha publicitária direcionada a promover o turismo na capital potiguar, público que atenda este propósito.
- 1.8. No que toca a estruturação do projeto de comunicação, este deve ser estruturado e apresentado segundo os critérios estabelecidos sendo os quais: Planejamento da campanha; Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas em detalhe; Plano de mídia com o planejamento estruturado, levando em conta o público-alvo, de acordo com cada ação desenvolvida pela Administração Pública Municipal, periodicidade e abrangência dos veículos de comunicação. As ideias criativas deverão ser apresentadas acentuando o público-alvo e sua aplicação.
- 1.9. A licitação será processada pela forma presencial. Embora a Lei Federal 14.133/2021 preveja que os certames devam ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, a SECOM entende que as especificidades do objeto e a necessidade de seguir os ritos da concorrência especificados na Lei 12.232 de 2010 (como a apresentação de propostas em invólucros não identificados), tornam o modelo “presencial” o mais adequado para esta concorrência. Consultas realizadas junto a diversos outros órgãos públicos, também revelaram ser o formato presencial o mais adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município do Natal tem a necessidade institucional de executar, de forma técnica e estratégica, ações de comunicação pública de interesse coletivo, utilizando estratégias de comunicação para dar publicidade às ações.

A gestão municipal deve estar comprometida com uma comunicação ativa, moderna e democrática, estruturada nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

O problema identificado reside na necessidade de ampliar o alcance, a clareza e a efetividade da comunicação institucional da Prefeitura com seus diversos públicos, considerando as características socioculturais e territoriais de Natal, a ausência destas ações pode acarretar sérios impactos negativos, tais como:

- Comprometimento da transparência institucional, dificultando a prestação de contas e a divulgação de atos administrativos obrigatórios;
- Prejuízo à comunicação das ações públicas estratégicas, como campanhas de saúde, educação, segurança, mobilidade urbana, empreendedorismo e inclusão social;
- Perda de engajamento da população, reduzindo a eficácia das políticas públicas e o sentimento de pertencimento local;
- Fragilidade da imagem institucional do Município, especialmente em cenários de crise, desinformação ou conflitos reputacionais.

Trata-se de uma demanda recorrente e essencial para assegurar a efetividade da publicidade institucional como instrumento de transparência, educação cidadã, fortalecimento da imagem institucional e apoio à execução das políticas públicas.

Dessa forma, esta necessidade está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, conforme estabelecidos nos eixos de Gestão Pública, Ações Sociais e Desenvolvimento Sustentável, promovendo: a consolidação da Prefeitura Municipal de Natal com uma política pública de valorização da identidade territorial e projeção de futuro; o fortalecimento da imagem de uma cidade moderna, resiliente, transparente e conectada com sua população; a utilização inteligente da comunicação como ferramenta para atrair investimentos, mobilizar a economia, valorizar o turismo, divulgar ações institucionais e educativa buscando fomentar o orgulho coletivo.

Com base nisso, observa-se a necessidade de que a comunicação institucional atenda aos parâmetros de abrangência, qualidade, impacto e coerência estratégica exigidos pela complexidade do ambiente público contemporâneo.

Os Estudos Técnicos Preliminares concluíram que a execução direta pela estrutura interna da Prefeitura é insuficiente e inadequada para atender, de forma legal e técnica, às demandas publicitárias institucionais, especialmente as que envolvem criação de campanhas complexas, veiculação paga em mídia tradicional e digital, e intermediação profissional com veículos de comunicação.

Ademais, ainda conforme indicado no ETP, a contratação de 5 (cinco) agências de publicidade e propaganda, conforme autorizado pelo art. 2º, §3º, da Lei nº 12.232/2010, revela-se medida juridicamente válida, tecnicamente recomendável e alinhada ao interesse público, por ampliar a capacidade operacional da Administração, reduzir riscos na execução contratual e elevar a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução juridicamente válida, tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente para esse tipo de contratação é a realização de processo licitatório nos moldes da Lei nº 12.232/2010, com vistas à contratação de agência de publicidade regular, credenciada e habilitada para a execução de serviços especializados de comunicação institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução indicada trata da contratação de agências de publicidades que atendam requisitos técnicos, operacionais e estratégicos essenciais ao cumprimento dos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

Caberá aos licitantes elaborarem plano de comunicação que proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar os desafios e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal;

Apresentar as ações de orientação social como mecanismos de difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à disposição do cidadão. Além da qualidade das peças, a pertinência quanto a quantidade e discurso criativo serão avaliados de acordo com a estratégia da campanha sugerida por cada licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei 12.232 de 2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por agências de publicidade e propaganda que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou

por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas das agências de propaganda.

Os serviços a serem prestados englobam um conjunto integrado de atividades voltadas para o estudo, planejamento, conceituação, elaboração, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de ações de comunicação direcionadas aos públicos de interesse. O objetivo é atender às necessidades do Município de Natal/RN. À contratada caberá:

- a) O planejamento e execução de pesquisas e aos outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) A produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) A criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- d) A proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

E ainda a contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos ao art. 2º, §1º c/c o art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia, seja on-line ou offline.

Os serviços prestados pelas agências de publicidade contratadas pelo Município do Natal/RN deverão observar os seguintes critérios de desempenho, segurança, usabilidade, compatibilidade e, quando cabível, escalabilidade:

4.1. Requisitos Essenciais

- Especialização técnica: a agência contratada deverá ser especializada na prestação de serviços publicitários nos moldes da Lei nº 12.232/2010, sendo obrigatória a atuação profissional de equipe

multidisciplinar composta por publicitários, designers, redatores, planejadores de mídia e outros profissionais exigidos para execução do objeto.

- Planejamento estratégico de comunicação: os serviços devem envolver não apenas a produção de peças, mas o desenvolvimento e a execução de planos de comunicação integrados, com linguagem compatível com os diversos públicos da gestão pública e adequação aos objetivos institucionais.
- Execução multicanal: as campanhas publicitárias deverão ser planejadas e executadas em múltiplos formatos e plataformas, incluindo meios tradicionais (TV, rádio, jornal impresso, outdoor) e digitais (redes sociais, portais, aplicativos de mensagens), respeitando o princípio da complementaridade e da segmentação inteligente de públicos.
- Adequação à legislação vigente: todas as ações deverão observar as normas legais aplicáveis à publicidade institucional, incluindo os limites da propaganda governamental, prazos, vedações em ano eleitoral, bem como exigências de acessibilidade, transparência e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

4.2. Desempenho e Qualidade

Alta performance criativa e técnica: a agência deve apresentar capacidade comprovada de desenvolver campanhas com elevado padrão estético, coerência temática e impacto social, traduzindo conceitos institucionais em linguagem acessível e de fácil assimilação.

Cumprimento de prazos e cronogramas: os serviços deverão ser executados com rigorosa observância dos cronogramas estabelecidos pela Administração, especialmente em ações de tempo sensível (campanhas sazonais, prestação de contas, emergências sanitárias etc.).

Qualidade de produção: a produção de peças deverá atender a padrões técnicos de qualidade visual, sonora e textual compatíveis com os veículos de divulgação, garantindo nitidez, inteligibilidade, clareza e correção gramatical.

4.3. Segurança e Conformidade Institucional

- Confiabilidade das informações: o conteúdo veiculado deverá passar por revisão institucional e validação dos órgãos responsáveis, garantindo veracidade, confiabilidade e alinhamento com os objetivos da Administração Pública.
- Proteção de dados e direitos autorais: todas as peças e arquivos produzidos deverão respeitar a legislação sobre direitos autorais e proteção de dados, sendo obrigatória a cessão integral dos direitos patrimoniais ao Município.

4.4. Usabilidade e Inclusão

- Acessibilidade comunicacional: todas as campanhas e peças deverão considerar recursos de acessibilidade, tais como legendas, audiodescrição, linguagem simples e design universal, permitindo o acesso pleno à informação por pessoas com deficiência ou com baixa escolaridade.
- Adaptabilidade de linguagem e canais: o conteúdo deverá ser adaptável aos diversos contextos locais, com linguagem adequada a públicos distintos (urbano/rural, jovem/idoso, alfabetizado/semiletrado), respeitando as diversidades regionais e culturais.

4.5. Compatibilidade e Integração

- Compatibilidade institucional: as campanhas devem estar integradas à identidade visual do Município e compatíveis com a estratégia geral de comunicação institucional, preservando a unidade da marca Natal e reforçando seus valores públicos.
- Integração com canais próprios da Prefeitura: os materiais publicitários deverão ser entregues em formatos compatíveis com os meios de comunicação utilizados pela Administração (site, redes sociais, murais físicos, painéis digitais etc.), facilitando a difusão e replicação das campanhas.

4.6. Escalabilidade (quando aplicável)

- Capacidade de desdobramento: as campanhas desenvolvidas devem possuir estrutura escalável, com potencial de desdobramento para outras peças ou fases futuras, sem necessidade de reformulação conceitual total.
- Reaproveitamento de conceito criativo: os conceitos e slogans adotados nas campanhas deverão permitir variações e adaptações em outras iniciativas institucionais, promovendo coerência e economia de recursos públicos.

4.7. Todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, emolumentos, instalação e encargos porventura incidentes sobre a prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 horas quando da assinatura da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

5.2. Na execução contratual, os serviços podem ser exercidos na sede da agência de publicidade desde que a mesma mantenha escritório matriz ou filial localizada no município de Natal e que haja contato sempre que necessário para atendimento das demandas de comunicação do Município e as necessidades presenciais no seguinte endereço: Prefeitura do Natal – Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta; ou outro a ser indicado pela Contratante.

5.3. As demandas podem ser solicitadas via Secretaria Municipal de Comunicação Social de Natal/RN pelo(a) titular da pasta ou por quem este(a) indicar em reuniões presenciais ou por outros canais de comunicação, como e-mail, whatsapp ou por meio de ligação telefônica.

5.4. Levando em consideração as demandas de comunicação planejadas e urgentes, os prazos devem ser ajustados de acordo com a necessidade, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Comunicação Social de Natal/RN.

5.5. Após aprovação, dos conceitos das campanhas planejadas, devem ser feitas a emissão dos Pedidos de Inserção (PI) e OC para produção de materiais e criação da agência, no prazo de até 36 horas.

5.6. Será, ainda, obrigação da licitante:

5.6.1. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Natal.

5.6.2. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto desta concorrência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que previamente aprovada.

5.6.3. Substituir, a qualquer tempo, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o Município de Natal.

5.6.4. Estar apta, a qualquer tempo, a prestação de serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoas disponíveis para o atendimento das solicitações do Município de Natal durante o período da vigência do contrato.

5.6.5. Envidar esforço no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integrantes, ao Município de Natal, descontos especiais, além dos normais, previstos em tabela, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamentos e outras vantagens.

5.6.6. Negociar sempre as melhores condições de preços para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias.

5.6.7. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para a sua execução.

5.6.8. Se não houver possibilidade de se obter 03 (três) propostas, a agência deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.6.9. Obter a aprovação prévia, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto desta concorrência.

5.6.10. Produzir, após aprovação do Município de Natal, cópias digitais de spots e jingles de rádio, bem como peças digitais para serem veiculadas em revistas e jornais. Após a aprovação dos roteiros das peças de áudio, dá-se o prazo de 72h para o recebimento e de 48h para as peças digitais.

5.6.11. Orientar a produção e a impressão de peças gráficas após aprovadas pelo Município de Natal.

5.6.12. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

5.6.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas - folhetos, cartazes, mala-direta etc.

5.6.14. Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização.

5.6.15. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição do Município de Natal, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Natal.

5.6.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência pública.

5.6.17. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.6.18. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.6.19. Informar imediatamente e por escrito o Município de Natal qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.6.20. Conservar absoluto sigilo, por si, por seus prepostos e contratados sobre quaisquer informações bem como dados que lhe sejam fornecidos, mormente quanto à estratégia de atuação do Município de Natal.

5.7. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

5.8. Obrigações da Contratante

A Contratante obrigar-se-á a:

5.8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

5.8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência;

5.8.3. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

5.8.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência;

5.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes da administração nominalmente designado como "gestor do contrato".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O(a) Secretário(a) de Comunicação Social do Município do Natal designará, formalmente, os servidores para acompanhar a prestação do(s) serviço(s) e a execução do contrato, a quem caberá atestar o recebimento provisório e definitivo, acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal.

A fiscalização do contrato tem suas definições no Decreto Municipal N.º 12.738, de 27 de fevereiro de 2023.

De acordo com o Art. 2º, considera-se:

I – Gestor de Contrato: é o servidor, investido no cargo, especialmente designado, por meio de Portaria, para gerenciar as relações firmadas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e particulares, e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 10 deste Decreto.

II – Fiscal de Contrato: O Fiscal do contrato, seja administrativo, técnico ou setorial, é o servidor designado mediante Portaria específica por Autoridade Competente, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato, sendo responsável pelas anotações das ocorrências concernentes àquele em registro próprio, representando a Administração, e com as atribuições e responsabilidades previstas nos artigos. 11, 12 e 13 deste Decreto, a depender da sua área de atuação

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica e Administrativa: o fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, III).

6.10. O fiscal consultará o órgão ou a entidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.11. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, I).

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º e Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VI).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, V).

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, bem como, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Art. 11, VII e IX).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 12, I e II, do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. Gestor do Contrato: cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, IV).

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, II).

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, III).

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VIII).

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, X).

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, art. 10, VI).

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. A Contratada se obriga a expedir relatórios periódicos dos quantitativos já fornecidos, sempre que requisitado pelo Gestor do Contrato.

6.21. Prazo de Assinatura do Contrato: o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.22. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.23. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

6.24. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar (em)-se a assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente.

7. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O contrato utilizará a Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte como tabela referencial, reconhecida nacionalmente como parâmetro para avaliação de preços médios praticados por agências de propaganda, levando-se em conta a aplicação do desconto apresentado na proposta de preços.

7.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

7.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

7.4. Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

8. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

8.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

8.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

8.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Município de Natal, devidamente autorizado pelo setor jurídico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão executados tendo como referência os itens e valores estabelecidos pela tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte (SINAPRO/RN), sendo aplicado o desconto apresentado na proposta de preços. O Sindicato reúne as agências de Propaganda do RN e é filiado à Federação Nacional das Agências de Propaganda – Fenapro, entidade sindical de grau superior, reconhecida como a principal entidade representativa da categoria nos Estados brasileiros.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, após cumprimento do processo administrativo em que são apresentados o Pedido de Inserção (PI) ou OC (Ordem de Serviço), a Nota Fiscal Eletrônica e a comprovação de veiculação ou produção.

9.3. Para efetivação do pagamento, a licitante deverá manter as condições previstas e que concernem a proposta de preço e a habilitação.

9.4. Recebimento do Objeto: o objeto da prestação de serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação, no ato da disponibilização dos serviços e serão pagos mensalmente e prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5. O objeto da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o solicitado pela Contratante, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, passível de prorrogação pela administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá aos órgãos/entidades participantes, ou a servidor designado para esse fim.

9.12. Liquidação: o estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

9.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.14.1. O prazo de validade;

9.14.2. A data da emissão;

9.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.14.5. O valor a pagar;

9.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

9.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

9.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9.22. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

9.23. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

9.24. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção de fornecedor se dará por Concorrência Presencial do tipo Técnica e Preço. Tal procedimento licitatório é regido principalmente pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), utilizado para contratações de alta complexidade técnica, onde o equilíbrio entre qualidade e custo é fundamental.

10.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com órgão público.

10.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro na legislação vigente.

10.4. Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências previstas.

10.5. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as licitantes vencedoras no julgamento técnico e de preços deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outras exigências constantes do Edital e de seus anexos:

10.5.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na forma da lei, em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) documento de identidade dos responsáveis legais da licitante.

10.5.1.1. Da documentação mencionada acima deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da contratação.

10.5.1.2. É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, na forma dos arts. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições sociais legalmente exigíveis;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) para as empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

h) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

i) declaração da licitante de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, no sentido de que não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Edital.

10.5.2.1. É facultado à licitante optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral, na forma dos arts. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2.2. As certidões mencionadas neste item poderão ser apresentadas por meio de certidões obtidas pela internet, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, ou da forma usual, emitidas diretamente pelas repartições competentes.

10.5.2.3. Será admitida a comprovação de regularidade por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para confirmação da autenticidade, validade ou atualização de certidão apresentada.

10.5.2.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

10.5.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de declaração, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou entidade equivalente, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

10.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da documentação de habilitação;
- b) comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, ou atendimento aos índices de liquidez e endividamento previstos neste Termo de Referência e no Edital;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - c.1) nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a documentação prevista na alínea “d” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;
 - c.2) no caso de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, a documentação contábil deverá ser apresentada mediante publicação em Diário Oficial, quando legalmente obrigatória;
 - c.3) a boa situação financeira das licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente – LC e Liquidez Geral – LG, iguais ou superiores a 1,00 (um), e pelo índice de Endividamento Total – ET, igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com valores extraídos do balanço patrimonial, em documento específico assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente identificado:

LC – Índice de Liquidez Corrente

$LC = AC / PC$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG – Índice de Liquidez Geral

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ET – Endividamento Total

$ET = (PC + ELP) / AT$

Sendo:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.5.5. Documentação Complementar:

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega mão de obra de menor em desconformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Edital;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Edital.

10.5.6. Condições Gerais da Documentação de Habilitação:

10.5.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante, com o respectivo número de CNPJ e endereço;

b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, conforme o caso, exceto aqueles que, pela própria natureza, somente possam ser fornecidos em nome da matriz;

c) sem rasuras ou emendas que comprometam sua autenticidade, validade ou legibilidade.

10.5.6.2. Serão admitidas cópias simples, sem autenticação cartorial, observado o disposto no Edital quanto à possibilidade de conferência da autenticidade dos documentos, inclusive mediante diligência, consulta aos sítios oficiais ou apresentação dos respectivos originais, quando necessário.

10.5.6.3. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, ou sua apresentação em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de diligência destinada ao saneamento de falhas ou à complementação de informações, quando juridicamente admissível.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a contratação em tela está fixada no valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), correspondente ao montante disponível no orçamento do município, no período de 12 (doze) meses, destinado à execução de ações publicitárias e campanhas institucionais de interesse público pelas diversas secretarias municipais.

Cabe destacar que, por se tratar de serviços publicitários com peculiaridades técnicas próprias e reguladas por legislação específica (Lei nº 12.232/2010), não é necessária a realização de pesquisa de preços tradicional com cotações de mercado, como ocorre com outros serviços comuns. Isso porque a metodologia adotada na contratação publicitária difere do regime geral das licitações, sendo a verba disponível o principal parâmetro de fixação do teto da contratação, conforme doutrina e jurisprudência especializada.

Nesse sentido, os serviços serão remunerados conforme tabela referencial do SINAPRO/RN, reconhecida nacionalmente como parâmetro para avaliação de preços médios praticados por agências de propaganda, como também, o da descrição dos descontos negociados, atendendo ao princípio da razoabilidade e economicidade. Eventual atualização da tabela ou substituição por instrumento normativo equivalente será automaticamente adotada como base legal de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para o valor global apresentado corresponde à verba constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), cujos valores são previstos para ações de comunicação institucional, publicidade de atos e campanhas educativas voltadas ao interesse coletivo (educação fiscal, saúde pública, mobilidade urbana, turismo, sustentabilidade, entre outros), contidos no elemento de despesas Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Os recursos para pagamento pelos serviços prestados, objeto desta concorrência, advirão de acordo com a dotação orçamentaria específica constante no presente processo conforme Projeto – Fonte – e Atividade do Elemento de Despesas 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas as seguintes sanções aos licitantes contratados que descumprirem total ou parcialmente as cláusulas editalícias ou contratuais e que praticarem atos visando frustrar os objetivos da licitação:

a) Advertência:

a.1) A Advertência é a sanção administrativa que consiste em comunicação formal ao licitante, ao fornecedor ou ao prestador de serviços, advertindo sobre o descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, sendo recomendada pelo gestor/fiscal, quando informada e justificada:

OBS: A Aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir, independentemente de aplicação de multa;

b.1) A multa deverá ser aplicada e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato, observados os seguintes limites máximos:

b.2) Para fins de licitações em geral:

I - multa moratória de 0,5% sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10%;

II - multa compensatória de 1% sobre o valor do Contrato.

b.3) A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada.

b.4) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada ou do primeiro dia útil seguinte.

b.5) Em despacho fundamentado do secretário municipal da pasta e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada a multa:

b.6) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

b.7) Decorridos 30 dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, de acordo com a modalidade.

c) Impedimento:

c.1) O impedimento aplicado ao licitante, ao fornecedor ou prestador de serviços o impedirá de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo nunca superior a 3 anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos.

14.2. Todos os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia comum, acompanhadas do original.

14.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pela Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD.

14.3. A Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados no Edital.

14.4. O licitante deve acompanhar fielmente os atos praticados na licitação, não podendo eximir-se das perdas resultantes da inobservância de quaisquer informações.

14.5. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos disponibilizados no Edital e seus anexos.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos no Edital, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.7. Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o julgamento das propostas e da documentação.

14.8. Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD submeterá o conteúdo dos envelopes "1" e "3" - Proposta Técnica à análise e julgamento pela Subcomissão Técnica, formada para esse fim específico, em atendimento ao § 1º do Art. 10, §§ 1º a 9º da Lei nº 12.232/10.

14.9. Das reuniões de abertura dos envelopes Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD, Subcomissão Técnica e demais presentes, e mencionarão todos os licitantes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DO CERTAME

15.1. Divulgação, Esclarecimentos e Impugnações

15.1.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://centraldecomprasnatal.com.br/> ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação do certame no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <https://www.natal.rn.gov.br/dom> tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

15.1.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico pregao.semad@natal.rn.gov.br Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

15.1.3. Os interessados poderão impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no setor de protocolos da SEMAD/Prefeitura Municipal de Natal ou por meio do site pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.1.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD, indicando o número da licitação e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

15.1.5. O Presidente da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

15.1.6. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

16.2. O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme ANEXO - MODELO DE CREDENCIAMENTO. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Presidente da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

17. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

17.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis

ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD.

O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira, no setor de licitação, localizado na sede da SEMAD Central de Compras - Rua Santo Antônio, 655, Cidade Alta.

A1) O envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

A2) O Envelope A deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

A3) Para preservar até a abertura do Envelope B, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope A não poderá:

1) ter nenhuma identificação;

2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

3) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2026 RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENVELOPE C- PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2026 RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENVELOPE D - PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2026 RAZÃO SOCIAL CNPJ

ENVELOPE E - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0000/2026 RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOTA: Somente os licitantes classificados no julgamento final, convocados pela Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD deverão entregar os Documentos de Habilitação (Envelope "E"), que serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

18.1.1. Quesitos

a) Plano de Comunicação Publicitária

b) Capacidade de Atendimento

c) Repertório

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

19. DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S) TÉCNICA (S) (ENVELOPES 1 e 3)

19.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

19.1.2. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

19.1.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

19.1.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

19.1.5. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens acima.

20. PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº IV, atendendo aos seguintes requisitos:

20.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada, obrigatoriamente, conforme Modelo de Carta Proposta

20.3. Ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

20.4. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

20.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

20.6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

22. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO FINAL DO CERTAME E HABILITAÇÃO.

23.1. Do Julgamento Final das Propostas

O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços da licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo melhor técnica e preço.

Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica e Proposta de preço.

Serão realizadas em sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, as quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD e pelos representantes das licitantes presentes.

A Comissão de Contratação por Licitação da SEMAD analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos.

23.2. Recursos

Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias úteis apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.3 Da Homologação e Adjudicação

Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII do Art. 11, da Lei nº 12.232/2010, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado ao vencedor, em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos.

Marcos Alexandre Oliveira de Araújo

Secretário Adjunto de Comunicação Social do Município do Natal

Matrícula 73066-2



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 0000/2026-NATAL/RN

BRIEFING - CAMPANHA PUBLICITÁRIA

O presente briefing busca nortear o processo criativo que comporá a proposta das empresas participantes do processo licitatório para a Prefeitura Municipal do Natal.

Sua estrutura está fundamentada em 04 grandes grupos. São eles:

- 1. Natal, a cidade, sua história e seu desenvolvimento.**
- 2. O turismo em Natal, surgimento, crescimento e desenvolvimento no espaço geográfico da cidade.**
- 3. Importância do turismo para a economia de Natal e sua região metropolitana e na geração de postos de trabalho.**
- 4. O sorriso potiguar te espera - a necessidade de manter a boa percepção por parte dos visitantes a respeito da cidade e sua gente.**

1. A Cidade do Natal: História, Beleza e Desenvolvimento

Localizada no Nordeste do Brasil, Natal, capital do Rio Grande do Norte, é uma cidade que encanta por sua rica história, belezas naturais e desenvolvimento ao longo dos séculos. Fundada em 25 de dezembro de 1599, a cidade recebeu o nome de Natal em homenagem à data de sua fundação, que coincide com o nascimento de Jesus Cristo no calendário cristão. A história da cidade começa no período colonial, quando portugueses, franceses e holandeses disputavam o Nordeste. Em 1598 iniciou-se a construção da Fortaleza dos Reis Magos, marco estratégico de defesa. Em 1633, Natal foi invadida pelos holandeses, que rebatizaram a cidade como "Nova Amsterdã". Após a expulsão dos holandeses em 1654, Natal retomou seu nome original e iniciou um lento processo de crescimento. No século XIX, o cultivo do algodão, conhecido como "ouro branco", impulsionou a economia local, especialmente no bairro da Ribeira, às margens do Rio Potengi. A cidade começou a se modernizar no início do século XX, com a introdução de iluminação pública, bondes e a construção de importantes edifícios, como o Teatro Alberto Maranhão. O século XX marcou um período de transformação acelerada para Natal. Durante a Segunda Guerra Mundial, a cidade tornou-se uma base estratégica para as forças aliadas devido à sua proximidade com a África e a Europa. A presença de milhares de soldados americanos trouxe investimentos em infraestrutura e influências culturais, como a introdução de produtos trazidos de fora e mudanças nos hábitos locais. Após a guerra, Natal continuou a se desenvolver, com



o turismo emergindo como uma das principais atividades econômicas. A construção da Via Costeira, na década de 1980, impulsionou o setor turístico, consolidando a cidade como um dos principais destinos do Brasil.

Natal Hoje

Natal é conhecida como a "Cidade do Sol" devido ao seu clima quente e ensolarado. A cidade possui belas praias que se estendem por toda a Região Metropolitana, uma aglomeração humana de cerca de 1,6 milhão de habitantes distribuída por 11 municípios, representando 46,7% da população total do Rio Grande do Norte.

Entre Dunas e o Mar

A Grande Natal está localizada no litoral do Rio Grande do Norte com uma área total de aproximadamente 3 mil km². Natal é banhada pelo Oceano Atlântico e pelo Rio Potengi, que desempenha um papel central na geografia e na história, mas toda a região metropolitana está ligada ao turismo como atividade econômica fundamental, aproveitando a vasta área de litoral que vai de Maxaranguape, mais ao Norte, até Arez, mais ao Sul. Com um clima tropical úmido pela presença constante dos ventos e a temperatura média de 27° Celsius, a região é convidativa para a prática de atividades esportivas e também para a contemplação da beleza natural presente em toda a faixa litorânea em especial em parte do litoral ainda pouco explorado economicamente. A região também é famosa por suas dunas, lagoas, e pela qualidade do ar, considerado um dos mais puros das Américas.

Resumo

Natal combina modernidade e tradição, preservando seus monumentos históricos, como a Fortaleza dos Reis Magos e a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação, enquanto investe em infraestrutura e turismo, carregando em sua essência a mistura de história, cultura e natureza. Desde sua fundação até os dias atuais, ela se transformou em um dos destinos turísticos mais procurados do Brasil, tendo a praia de Ponta Negra e o Morro do Careca como ícones a representar todo o Rio Grande do Norte, no Brasil e no mundo.

2. O Turismo em Natal: Surgimento, Crescimento e Desenvolvimento

Surgimento do Turismo em Natal

O turismo em Natal começou a ganhar forma no início do século XX, quando a cidade passou a receber visitantes atraídos por suas belezas naturais e clima tropical. No entanto, foi na década de 1970, quando o Brasil e o mundo sofreram os impactos da crise do petróleo, que o turismo no Nordeste passou a ser visto como uma possibilidade de desenvolvimento regional a partir da utilização dos atrativos naturais, passando a ocupar um lugar de destaque como vetor de desenvolvimento da região.

Até a década de 1970, grande parte dos investimentos em infraestrutura hoteleira em Natal era realizada no centro da cidade, já que ali se localizava a área de maior interesse para os turistas de negócios da época. Em 1980, o projeto Parque das Dunas/Via Costeira foi aprovado e, em 1983, inicia-se a construção dos primeiros hotéis da área, inaugurados em 1986, um marco para a abertura de uma nova perspectiva para o desenvolvimento de Natal tendo a frente à atividade turística.

O livro 5 Décadas de Turismo na Cidade do Natal, organizado por Andréa Virginia Souza Dantas, Maria de Fátima Braga e Valdiléia Oliveira de Lima, editado pela Edufrn traz um panorama histórico de todo o desenvolvimento turístico da cidade.

A partir da década de 80 do século passado, o turismo experimentou um crescimento exponencial não só na cidade do Natal em si, mas também em toda a zona litorânea da região metropolitana com o surgimento da infraestrutura turística que continua em expansão até os dias de hoje com investimentos em hotéis, pousadas, restaurantes, estradas, transporte público e novos passeios por dunas, praias e lagoas.

Crescimento e Desenvolvimento do Turismo em Natal

Natal, como porta de entrada de todos os voos destinados ao Rio Grande do Norte, é um dos destinos turísticos mais procurados do Brasil. Nos anos de 2021 e 2022, a cidade ficou entre os dez destinos mais buscados no mundo em pesquisa promovida pela TripAdvisor, plataforma de viagens que fornece informações sobre destinos turísticos, hotéis, restaurantes, atrações, e onde também é possível reservar passeios e acomodações e fazer avaliações sobre os serviços prestados.

Segundo estudo apresentado pela Fecomércio RN sobre o desempenho do turismo no estado (Vai Turismo, 2025), Natal consolidou-se como o motor turístico do Rio Grande do Norte em 2024, gerando R\$ 6,6 bilhões em receita, o que representa 58,14% de todo o montante estadual.

Os dados mais recentes da Empresa de Promoção do Turismo (Emprotur) mostram que Natal também tem se destacado como a capital nordestina com maior crescimento percentual na movimentação de turistas. Com novas rotas para a Argentina e Uruguai, a chegada de visitantes estrangeiros aqui cresceu 55% em 2025 e a Emprotur projeta em 73% o crescimento de visitantes para este ano.

Com uma rede hoteleira que abriga desde grandes resorts da Via Costeira, todos com vista para o mar, aos hotéis e simples pousadas de Ponta Negra, Natal é um destino que agrada a pessoas de diferentes perfis financeiros. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio Grande do Norte – ABIHRN,

são 35 mil leitos de hospedagem, grande parte concentrada em Ponta Negra e Via Costeira. Segundo pesquisa “Perfil do Turista Potiguar 2025” (Fecomércio RN - Sistema Sírío), 75% ocupação hoteleira se concentrou na Semana Santa; 78% média de janeiro e cerca de 90% no Réveillon. Já a predominância do transporte é por via aérea (65% a 75%), devido à distância dos principais mercados emissores (Sudeste e Sul), seguido de carro (15% a 20%) e ônibus (5% a 10%).

Atualmente, os estados que representam a maior parte da demanda turística nacional para Natal, principalmente via transporte aéreo, são: São Paulo; Minas Gerais; Rio de Janeiro; Distrito Federal; Pernambuco e Ceará. O maior fluxo internacional vem da América do Sul, principalmente Argentina e Chile, de acordo com a Empresa Potiguar de Promoção Turística e a Agência Nacional de Aviação Civil.

A cidade vem ganhando visibilidade em eventos e feiras de turismo no Brasil e no exterior, o que ajudou a ampliar o fluxo de visitantes e fortalecer a imagem de Natal no mercado turístico. A realização de grandes eventos culturais, religiosos e esportivos também contribuiu para manter a capital no circuito nacional do turismo, atraindo turistas e movimentando a cidade em diferentes épocas do ano.

É importante destacar o papel fundamental que os eventos tiveram e têm, cada vez mais, para a projeção da imagem de Natal, se tornando atrativos sazonais de visitantes nacionais e regionais para a cidade. Nesse sentido, Natal já tem um calendário de eventos bem firmado e posicionado que começa com o Carnaval, segue com o São João de Natal e no final do ano tem a particularidade do Natal em Natal, uma programação que se estende por mais de 30 dias e, junto com a iluminação natalina e uma das maiores árvores de Natal do Nordeste, dá um tom especial a cidade, promovendo um clima de confraternização que reflete também no estímulo ao movimento no comércio da cidade.

São eventos de massa com grande potencial para atrair turistas e que, a partir de 2025 passaram a ganhar contornos ainda mais populares concentrando milhares de pessoas em novos polos de entretenimento e lazer, como a engorda de Ponta Negra e a Avenida da Alegria na Praia da Redinha, que passaram a gerar uma movimentação econômica na cidade ainda mais expressiva.

De acordo com levantamento feito pelo Instituto Fecomércio, o Carnaval de 2025 gerou um volume de negócios de R\$ 196 milhões. O público foi formado por 59,5% de residentes e 40,5% de turistas ou visitantes de outras cidades.

Já em 2026, os números tiveram um crescimento exponencial, segundo o mesmo Instituto Fecomércio. O movimento econômico chegou a R\$ 346,1 milhões, um crescimento de 75,9% em relação ao ano anterior, impulsionado pelo aumento no número de visitantes. O público estimado pela Prefeitura saltou de 590,1 mil pessoas em 2025 para 1.073.000 em 2026, um aumento aproximado de 81,8%. No perfil do público, a pesquisa

indica que 59,7% eram residentes na cidade contra 40,3% de visitantes e turistas. E o mais importante, 92,2% se disseram dispostos a voltar em outras edições da festa.

Também em relação ao São João, a pesquisa do Instituto Fecomércio confirma o retorno para o município ao investir em eventos de grande porte pelo que proporciona na movimentação econômica da cidade.

A edição 2025 do São João de Natal reuniu 938,5 mil pessoas, um crescimento de mais de quatro vezes em relação a 2023, último ano em que a entidade fez o levantamento anteriormente, e movimentou R\$ 188,6 milhões na economia local.

Os números falam por si e mostram que são eventos que podem e devem ser trabalhados de forma a garantir maior engajamento da sociedade nos diversos momentos, sem prejuízo de outros que possam vir a surgir e que movimentam a economia local e atraem turistas de todo o país.

O próprio Plano de Governo do então candidato Paulinho Freire, aprovado pela população de Natal nas urnas, já previa entre as metas elencadas “adotar uma estratégia para captação de eventos nacionais e internacionais, durante a baixa estação”, o que inclui também o Turismo de Negócios com a realização de conferências, feiras e congressos dos mais diversos portes e tamanhos.

3. Importância econômica do Turismo para Natal e para a geração de postos de trabalho

3.1 Motor da economia em Natal

Em todo o mundo, o turismo gera milhares de empregos. E no Brasil não é diferente. Embora o país ainda receba uma quantidade pequena de turistas estrangeiros quando comparado com outros destinos, o Brasil viu crescer o número de visitantes no ano passado, registrando seu melhor momento no turismo internacional com a chegada de 9.287.196 turistas estrangeiros. Esse volume equivale a quase 3 mil voos internacionais desembarcando em território brasileiro.

Segundo dados da Organização Mundial do Turismo, o Brasil ainda fica muito distante do líder no ranking de países mais visitados. No ano de 2024 foi a França que recebeu cerca de 89 milhões de turistas ao longo do ano, incentivados principalmente pelas Olimpíadas de Paris, quem liderou o ranking. Em segundo lugar vem a Espanha, com 83,7 milhões de visitantes. Fechando o pódio, vem os Estados Unidos, que receberam 79,3 milhões de turistas. O Brasil registrou em 2024 a chegada de 6,5 milhões de turistas estrangeiros em seu território.

Também no turismo nacional, o setor está em fase de crescimento e encerrou o ano de 2025 com um faturamento de R\$ 228,1 bilhões, uma alta de 5,8% em relação ao ano anterior.

Esses números projetam a capacidade que o setor tem na geração de empregos. Os dados mais recentes do Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho e Emprego, mostram que nos anos de 2023 e 2024, foram abertos 405.382 postos de trabalho formais nas mais de 50 atividades envolvidas no setor do turismo e o Banco Central aponta que o país recebeu US\$ 360 milhões em investimentos diretos no setor também em dados de 2024.

Em Natal, o turismo é o principal motor da economia, gerando impactos significativos em diversos setores: hotelaria, gastronomia, transporte e comércio e os mais diversos serviços.

Já o levantamento realizado pelo SEBRAE em parceria com a secretaria municipal de Turismo, aponta que o turismo gera cerca de 20.000 empregos formais na cidade do Natal e um número estimado em cerca de 100 mil postos de trabalho indiretos de alguma forma beneficiados pelo turismo, levando em conta o trabalho em lojas, mercados, transporte, artesanato, hospedagem, ambulantes, barracas de praias, bares e restaurantes, entre outros. No que se relaciona ao turismo de eventos, a pesquisa Fecomércio do Carnaval 2026 mostrou que o faturamento médio diário dos negócios cresceu mais de 30% durante o período da festa.

Os equipamentos identificados pelo levantamento do SEBRAE/Setur foram os seguintes:

Agência de Turismo – 37 equipamentos

Loja de artesanato – 287 equipamentos

Bugueiros – 181 equipamentos

Gastronomia – 1362 equipamentos

Hospedagem – 229 equipamentos

Lazer e entretenimento – 88 equipamentos

Total – 2184 equipamentos

Outros dados relevantes mostram como a atividade é fundamental na geração de postos de trabalho para milhares de pessoas. Entre 2019 e 2024, o número de pequenos negócios no setor de turismo no Rio Grande do Norte cresceu 71,74%, passando de 37.527 para 64.351 empresas ativas. Em 2024, o segmento de alimentação fora do lar registrou 12.187 empresas, enquanto o setor de eventos contabilizou 9.426 empresas. As atividades relacionadas à hospedagem também mostraram fortalecimento, com 1.518 empresas ativas.

3.2 Desafios e oportunidades

Apesar dos benefícios, o turismo em Natal enfrenta desafios como a sazonalidade e a necessidade de investimentos em infraestrutura e qualificação profissional. Nos últimos anos, a cidade ganhou um novo ânimo com o surgimento de novos pólos atrativos para o turista com o aterro hidráulico da praia de Ponta Negra (conhecido popularmente por engorda da praia), a readequação da avenida Praia de Ponta Negra, que se transformou em pólo gastronômico, e o Complexo Turístico da Redinha, em especial o novo mercado, com potencial para ser explorado por meio de licitação em uma Parceria Público-Privado, que pretende alavancar o turismo na Zona Norte de Natal. São os dois extremos da cidade onde há uma ampliação de possibilidades de atração de novos investimentos privados capazes de agradar os turistas que buscam novas experiências.

A Prefeitura de Natal também está desenvolvendo, nas palavras do Secretário de Turismo, Sanclair Solon, estratégias para atrair nichos específicos de público para a cidade com destaque para a atração do público LGBTQIA+.

Outro pilar da estratégia é o fortalecimento do turismo de experiência, segmento que busca oferecer vivências imersivas para os visitantes. Nesse sentido, a Prefeitura trabalha para criar roteiros diferenciados, que vão além do turismo de sol e mar, apostando em novos produtos turísticos, como o turismo religioso e o turismo náutico.

Para alavancar esses novos investimentos e consolidar como atrativos para os visitantes é necessário um investimento constante em comunicação diante da forte competição, especialmente na região Nordeste, com destinos que possuem características geográficas semelhantes à Natal.

Natal também precisa manter a atenção no mercado nacional, que é o mais expressivo para a cidade. O Rio Grande do Norte é o estado do Nordeste que mais apresentou crescimento na oferta de voos domésticos, segundo análises comparativas entre 2025 de 2026. O aeroporto de Natal registrou aumento de 17,2% de acordo com dados da Emprotur.

A cidade do Natal, como se vê pelos números acima representados, embora já seja um dos principais destinos turísticos do Brasil, precisa manter e crescer na atração de novos visitantes e tem a oportunidade de abrir novos nichos de mercado, mas sem perder o foco no turismo de sol e praia que, segundo pesquisa do Ministério do Turismo, é a preferência de 54% dos brasileiros para as férias de verão.

Durante a alta estação deste ano, o crescimento de passageiros domésticos no Aeroporto de Natal foi de 5,18% em comparação com 2025 enquanto o de passageiros internacionais chegou a 8%.

O turismo em Natal é uma atividade econômica vital, que não apenas impulsiona o desenvolvimento da cidade, mas também preserva sua cultura e belezas naturais. Com investimentos contínuos em infraestrutura, sustentabilidade e promoção, Natal tem tudo para se manter como um dos principais destinos turísticos do Brasil, gerando benefícios econômicos e sociais para sua população.

4. O Sorriso Potiguar te Espera

Turismo e hospitalidade enfrentam em alguns lugares do mundo o problema do overturismo. Algumas cidades, antes ávidas pelos recursos dos turistas, enfrentam hoje certa rejeição por parte dos moradores devido aos problemas da superlotação como o barulho e os congestionamentos e, principalmente, com a alta dos preços. O que traz à tona a *turismofobia*.

Se em alguns lugares do mundo esse é um problema, para Natal pode ser uma oportunidade. Natal é reconhecida como uma cidade hospitaleira. Um traço cultural genuíno da população local e um bem imaterial valioso para o turismo na cidade, refletido na recepção calorosa em hotéis, pontos turísticos, bares e restaurantes. Segundo pesquisa realizada pelo Ministério do Turismo, o Rio Grande do Norte teve aprovação de 98,4% dos visitantes internacionais.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

1. Objetivo

O Plano de Governo do prefeito Paulinho Freire destaca como fundamento básico das ações previstas para sua gestão o foco nas PESSOAS, estabelecendo esse como sendo “primeiro e fundamental pilar que estrutura o Plano de Governo, e é dentro dessa perspectiva humanística que as demais áreas de atuação do Poder Público Municipal serão consideradas”.

Com base nessa premissa e na proposta de fazer com que as pessoas olhem para o futuro “com otimismo e esperança”, o que se pretende é desenvolver uma campanha publicitária atrativa e impactante para promover Natal como destino turístico, destacando seus diferenciais na gastronomia, praias, aventura, em especial os grandes eventos como Carnaval, São João de Natal, e Natal em Natal e, principalmente na hospitalidade de sua gente.

A campanha deve ser planejada para ser executada em período do ano, a critério da licitante, que ajude o turista na tomada de decisão para onde viajar, potencializando a capacidade de atração de turistas nessas oportunidades em especial aqueles em busca de viagens rápidas, acessíveis e cheias de diversão.

Ou ainda de forma mais clara, a campanha deve estar alinhada com os pilares do Plano de Governo quando aponta que Natal já conta com uma programação vasta de eventos e se propõe ao fortalecimento dessas iniciativas por meio de parcerias institucionais, ampliando a realização de grandes eventos que aumentem a visibilidade e o alcance a fim de atrair visitantes e impulsionar o turismo e a economia, mantendo a cidade no circuito nacional de grandes eventos culturais.

Ao mesmo tempo, deve valorizar os novos espaços alinhado com o Plano de Governo que prevê a realização de um ambicioso plano urbanístico capaz de transformar a praia de Ponta Negra em um espaço vibrante e sustentável após a “engorda” da faixa de areia, que já se mostrou um espaço adequado à realização de grandes shows e apresentações musicais.

1.1 Objetivo geral:

Atrair visitantes para Natal, ampliando a percepção das oportunidades de turismo na cidade e da hospitalidade natalense.

1.2 Objetivos específicos:

- Atrair turistas para os eventos do calendário cultural anual.
- Potencializar como atrativo turístico os novos espaços que a cidade passou a dispor, em especial em Ponta Negra e na Redinha.
- Reforçar a hospitalidade do natalense como um atrativo especial para àqueles que visitam a cidade.

2. Público-alvo

2.1 Públicos prioritários

- Turistas Nacionais: Famílias, casais e jovens adultos em busca de sol, praia, cultura e aventura.
- Turistas Regionais (Nordeste): Público de estados vizinhos (CE, PB, PE, AL e BA).
- Turistas de cidades do interior do Rio Grande do Norte, em busca de viagens acessíveis, de curta duração e que procuram a um só tempo diversão e descanso na medida certa em torno do calendário cultural de Natal.

2.2 Públicos secundários

- Promotores do turismo de negócios e eventos.
- Empresários do turismo.

2.3 Perfil predominante

36 a 50 anos (maior grupo)

Seguido por 25 a 35 anos

3. Mensagem-Chave

Natal, cidade do sol, onde o lazer e a diversão acontecem e o sorriso potiguar te espera.

4. Praças

A campanha deverá ter abrangência nacional, regional e estadual, priorizando São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Bahia e Ceará, além das principais cidades do interior do RN.

5. Período

A agência de publicidade deve formular uma campanha para um período de até 30 (trinta) dias.

O detalhamento do calendário estratégico será definido pela agência propositiva, em consonância com os objetivos de comunicação.

6. Verba referencial

A verba referencial para investimento é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) incluindo produção, veiculação, exposição e/ou distribuição da campanha baseada nos custos de “tabela cheia” (sem descontos e pelo valor bruto) dos veículos de comunicação, aceitando-se uma variação máxima de 2% para mais ou para menos, com uma programação de veiculação para as peças publicitárias por um período de até 30 dias.

7. Aspectos técnicos

É importante ressaltar que a campanha vencedora não será necessariamente aproveitada pela Prefeitura.

Além das informações contidas neste texto, as empresas participantes também podem ter acesso a mais detalhes ou informações complementares, através das seguintes fontes e sites:



Fecomércio RN – Sistema de Inteligência Turística (Sírio RN)

Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR) – Estudos de mercado turístico

Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte – Plano de Marketing Turístico do RN

Agência Nacional de Aviação Civil – Estatísticas de transporte aéreo internacional

<https://abihrn.com.br/>

https://rn.agenciasebrae.com.br/cultura-empreededora/mapeamento-inedito-revela-os-numeros-das-atividades-turisticas-na-capital-potiguar/?utm_source=chatgpt.com

<https://sirio.tur.br/painel/?p=perfil-do-turista-potiguar-2025>

[https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/2024/11/Analise Alta temporada Turismo 2024 2025.pdf](https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/2024/11/Analise%20Alta%20temporada%20Turismo%202024%202025.pdf)

‘Overtourism’? – Understanding and Managing Urban Tourism Growth beyond Perceptions, Volume 2: Case Studies, UNWTO, Madrid, DOI: <https://doi.org/10.18111/9789284420629>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/nordeste/rn/natal-apresenta-crescimento-de-voos-nacionais-e-internacionais-em-2026/>

Livro 5 Décadas de Turismo na Cidade do Natal,
[https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/45827/1/Cinco%20d%C3%A9cadas%20de%20turismo%20na%20cidade%20do%20Natal DANTAS%20et%20al 2022.pdf](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/45827/1/Cinco%20d%C3%A9cadas%20de%20turismo%20na%20cidade%20do%20Natal%20DANTAS%20et%20al%202022.pdf)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 0000/2026-NATAL/RN

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATAL/RN E A EMPRESA
XX PARA
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato sendo representado pelo Senhor Presidente (a) da (...), o Sr.(a) **(Nome)**, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Cédula de Identidade de nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado em (*endereço*), xxxxxx/RN.

CONTRATADA: (*Empresa*), _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - ____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal nº 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas na Concorrência nº 0000/2026-NATAL/RN e seus anexos integrantes, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no processo nº (....) da Concorrência Nacional, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, (*a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública*) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal nº 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: “*Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e*

dos Municípios.” Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, *(a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda)*, o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 *(o qual aprova a execução da Lei 4.680/65)*, com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 *(a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690)*. Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, Agência de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** *(a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de propaganda)* bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 *(a qual dispõe sobre a proteção do consumidor)*, **Leis Complementares nº 123**, de 14/12/2006 *(a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)* e **nº 127**, de 14/08/2007 *(a qual altera a LC 123/06)*, e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, tv, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 – Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.2 – Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia);

1.1.3 – Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.1.4 – Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.5 – Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.6 – Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação, e possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato;

1.1.7 – A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.8 – Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.9 – Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações.

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, doravante denominadas CONTRATADAS.

1.4 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Fica vedada a subcontratação de outras Agência de propaganda para prestação de consultoria, visando a elaboração dos serviços fins previstos no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

2.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 horas quando da assinatura da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

2.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social.

2.4. O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

2.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do artigo 14 da Lei nº. 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1. No caso do § 1º do artigo 14 da Lei nº. 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato.

2.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na Lei nº. 14.133/21, está dispensado do procedimento previsto no § 2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Para os serviços do objeto licitado, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos do SINAPRO-RN, na ordem de ___% (conforme proposta comercial);

3.2. Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto-padrão de agência no percentual 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta de seus Clientes; percentual de honorários de 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material e 5% (cinco) quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65, e nos itens 2.5.1 e 3.6.1 estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, respectivamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 14.133/21, o pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e certificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, devendo liquidadas no prazo de 15 (quinze) dias e pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão, de acordo com a Ordem Cronológica, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência 0000/2026-NATAL/RN.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar também as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens, prestadores de serviços e veículos de distribuição de mídia, contratados à conta e ordem da CONTRATANTE, para que sejam submetidos à liquidação da despesa.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

4.3. Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência quanto à liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Autorização (orçamento assinado) da CONTRATANTE.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, além da incidência de correção monetária pelo IPCA, fica convencionado que a taxa de juros moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de juros moratórios por dia = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.11. A CONTRATADA não emitirá Nota Fiscal própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte, de acordo com as Normas do CENP.

4.12. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais com seus valores, e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela CONTRATADA para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

4.13. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

4.14. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

4.15. Todo o serviço a ser prestado pela CONTRATADA será precedido da competente assinatura do orçamento ou pedido de inserção, solicitado pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

5.1. O contrato será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Concorrência e iniciar outro processo licitatório.

5.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

5.5. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

5.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos reajuste, repactuação ou revisão, deverão ser analisados e respondidos pela CONTRATANTE no prazo de 15 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

6.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos na Lei nº 14.133 /21, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei 14.133/21 – 25%;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

- n) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. . O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura destinada exclusivamente à Contratada por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor da fatura destinada exclusivamente à Contratada, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de até 4% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

6.5. A rescisão do contrato se dará nos termos da Lei nº 14.133/21, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

6.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

6.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 6.3, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

6.8. Conforme previsto na Lei nº 14.133/21, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) (fiscal / órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3. O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

8.4. O modelo de gestão do contrato observará as diretrizes definidas pela CONTRATANTE, compreendendo o acompanhamento da execução contratual, a atuação do gestor e do fiscal designados, o registro de ocorrências, a verificação da conformidade do objeto, a comunicação formal com a CONTRATADA e a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A Contratada não poderá sem anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.5. A Contratada é obrigada a participar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

9.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.8. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

9.10. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais de reserva de cargos, inclusive para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, mantendo a respectiva comprovação à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas neste contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;
- d) Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;

- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- f) Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 14.133/21.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas na Lei 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil S/A, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- c) Fiança bancária.

11.1.1. Caso a Adjudicatária opte por apresentar garantia na modalidade Seguro-garantia, será a esta disponibilizado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a referida garantia à Administração, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. Em se optando pela modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Em havendo necessidade de complementação da garantia, caso a CONTRATADA não a efetue no prazo de 30 dias, a Administração fica autorizada a promover retenção até o limite de 1% do valor do contrato, sem que esta gere direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.3. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.6. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado caso ocorra alterações no contrato.

11.6.1. Em sendo a garantia seguro-garantia, este continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

11.8. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.9. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

11.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato;

11.11. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos da Lei 14.133/21, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto / Atividade 2092 – Publicidade Institucional, Elemento de Despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº 14.133/21, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 01/02/1966, Decreto nº 4.563 de 31/12/02, e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na **Concorrência n.º 0000/2026-NATAL/RN e seus anexos integrantes**.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NATAL-RN, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Natal (RN), __ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 0000/2026-NATAL/RN

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte: ____ % (por extenso), em atendimento ao que determina o Item 12.2.1, letra 'd' do presente Edital.
- b) Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no Edital.
- d) Declaramos que, temos ciência que aos serviços descritos nesta Proposta de Preços, está vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus de veiculação sobre os trabalhos de mídia e/ou produção que extrapole as comissões de 20% (vinte por cento) para veiculação, 15% (quinze por cento) para produção e 5% (cinco) quando a responsabilidade da Agência limitar se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- e) Declaramos concordar que o prazo de pagamento, pela cliente, dos serviços e dos custos internos e de produção da própria agência, não será inferior a 30 (trinta) dias úteis do aceite da comprovação de execução dos serviços.
- f) O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Caso ocorra empate no desconto concedido, a que se refere o Item 12.2.1, letra 'd' do presente Edital., será usado como critério de desempate a atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) ideia Criativa;



- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

Desde já declaramos cientes de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Natal (RN),, de.....de 2026.

licitante/Representante legal



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, no Processo Licitatório – **Concorrência nº 0000/2026**, com poderes para apresentar Invólucros Propostas(Técnica e Preço) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio (nome) _____, de inscrito seu representante CPF/MF legal sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso I, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 0000/2026-NATAL/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empregador Pessoa Jurídica

Concorrência nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (XXX).

Local e data

Representante legal



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO

Referente Concorrência nº 000/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
domiciliada em _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para
fins do disposto no Art.3º da Lei Complementar nº.123/2006, que:

Se enquadra como:

- ☐ MICROEMPRESA-ME ou
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do Art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art.3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do Artigo 93 da Lei 8.213/1991, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Local e data

Representante legal

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). nº _____,

5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data
Representante legal



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 0000/2026-NATAL/RN

Poderes

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN)-..de de 2026

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta edilidade e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN. A não formalização do presente recibo exime à Egrégia Comissão de Licitação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº _____

Endereço

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso e RG)



ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA Nº 000/2026-NATAL/RN

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos da Concorrência nº 000/2026 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e de tudo que contém no Regulamento Geral de Contabilidade Pública – RGGPU, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante